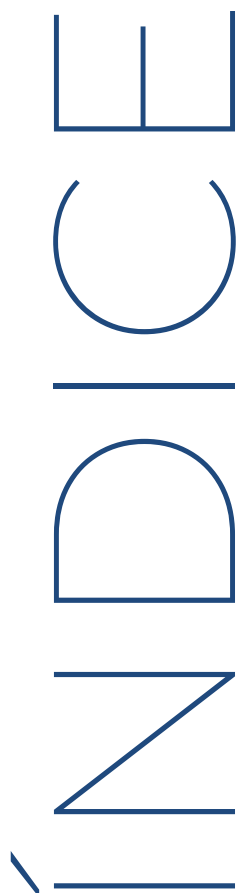

Cartilha de
orientação:
Vara das
Garantias da
Regional de
Salvador



03.

Breve Contextualização

04.

Estrutura das Varas das Garantias

06.

Fluxo de Distribuição

07.

Orientações Específicas

1. Breve Contextualização

A criação da Vara das Garantias está fundamentada na [Resolução nº 562 de 03 de Junho de 2024](#) do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece diretrizes para a implementação desse modelo de justiça criminal. O Juiz de Garantias tem a função de atuar na fase de investigação criminal, garantindo que os direitos fundamentais dos investigados sejam preservados antes do julgamento. Essa separação de competências busca reforçar o princípio da imparcialidade judicial, garantindo que o magistrado que conduzirá o julgamento não tenha participado das decisões prévias sobre a investigação.

A adoção desse modelo segue as diretrizes do Pacote Anticrime (Lei nº 13.964/2019), que propôs a criação do Juiz de Garantias como uma forma de evitar influências indevidas no julgamento, separando a função instrutória da função decisória. Dessa forma, o juiz que conduz medidas como prisões provisórias, interceptações telefônicas e buscas e apreensões não será o mesmo que julgará o mérito da ação penal. Isso contribui para um julgamento mais equilibrado e isento de pré-julgamentos.

No estado da Bahia, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia estruturou a implementação da Vara das Garantias por meio de um projeto piloto, inicialmente estabelecido para Salvador e regiões circunvizinhas. Esse projeto segue os parâmetros estabelecidos pelo CNJ e visa garantir a eficiência e a adequada distribuição da carga de trabalho no âmbito criminal.

2. Implementação do Projeto Piloto da Regional de Salvador

A implementação da Vara das Garantias da Regional de Salvador foi conduzida pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto Judiciário n. 162, de 16 de fevereiro de 2024, presidido pelo [Des. Nilson Castelo Branco](#). Esse grupo de trabalho, que contou com representantes da Presidência do TJBA, da Corregedoria-Geral da Justiça - CGJ, da Corregedoria das Comarcas do Interior – CCIN, do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado da Bahia – GMF/BA e da Associação de Magistrados da Bahia – AMAB, teve a responsabilidade de elaborar os critérios e normativas para a operacionalização do modelo adotado e analisou aspectos logísticos, estruturais e procedimentais para garantir uma transição eficaz e dialogada, com apresentação e ciência do Ministério Público, da Defensoria Pública, da OAB, da Polícia Civil e da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia.

Como resultado desse esforço, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia publicou a [Resolução nº 31 de 11 de dezembro de 2024](#), que [formalizou a instalação](#) do projeto piloto da Vara das Garantias e das Varas Regionais. A resolução estabelece a competência da nova unidade judiciária e define os procedimentos para redistribuição dos processos criminais que se enquadram nas novas diretrizes.

A partir da instalação do projeto piloto, as Varas das Garantias passaram a assumir todas as decisões judiciais que envolvem a fase investigativa dos processos criminais, garantindo uma atuação especializada e imparcial na análise de medidas cautelares e outras providências necessárias antes do oferecimento da denúncia.

1. Estruturação das Varas das Garantias

O projeto piloto será implementado inicialmente com três Varas das Garantias na Comarca de Salvador, que terão competência sobre 12 comarcas regionais: [Lauro de Freitas](#), [Simões Filho](#), [Mata de São João](#), [Pojuca](#), [São Francisco do Conde](#), [São Sebastião do Passé](#), [Camaçari](#), [Candeias](#), [Catu](#), [Dias d'Ávila](#), [Itaparica](#).

2. Transformação das Varas Existentes:

A reestruturação envolverá a transformação de unidades já existentes em Salvador:

1ª Vara das Garantias → Antiga Vara de Audiência de Custódia.

2ª Vara das Garantias → Antiga 9ª Vara Criminal de Salvador.

3ª Vara das Garantias → Antiga 10ª Vara Criminal de Salvador.

Os processos em andamento nestas varas serão redistribuídos de forma equitativa entre as novas Varas das Garantias.

3. Competências das Varas das Garantias

As novas varas serão responsáveis por garantir a imparcialidade na fase investigativa dos processos criminais, conforme os artigos 3º-A a 3º-F do Código de Processo Penal. Entre suas principais funções estão:

- Realização das audiências de custódia para presos em flagrante ou cumprimento de mandados de prisão com as devidas exceções.
- Análise de pedidos de prisão preventiva e temporária.
- Garantia dos direitos fundamentais das pessoas custodiadas.
- Fiscalização de indícios de tortura e maus-tratos.

4. Exclusões de Competência

A atuação do Juiz das Garantias não se aplicará nos seguintes casos, após a Audiência de Custódia:

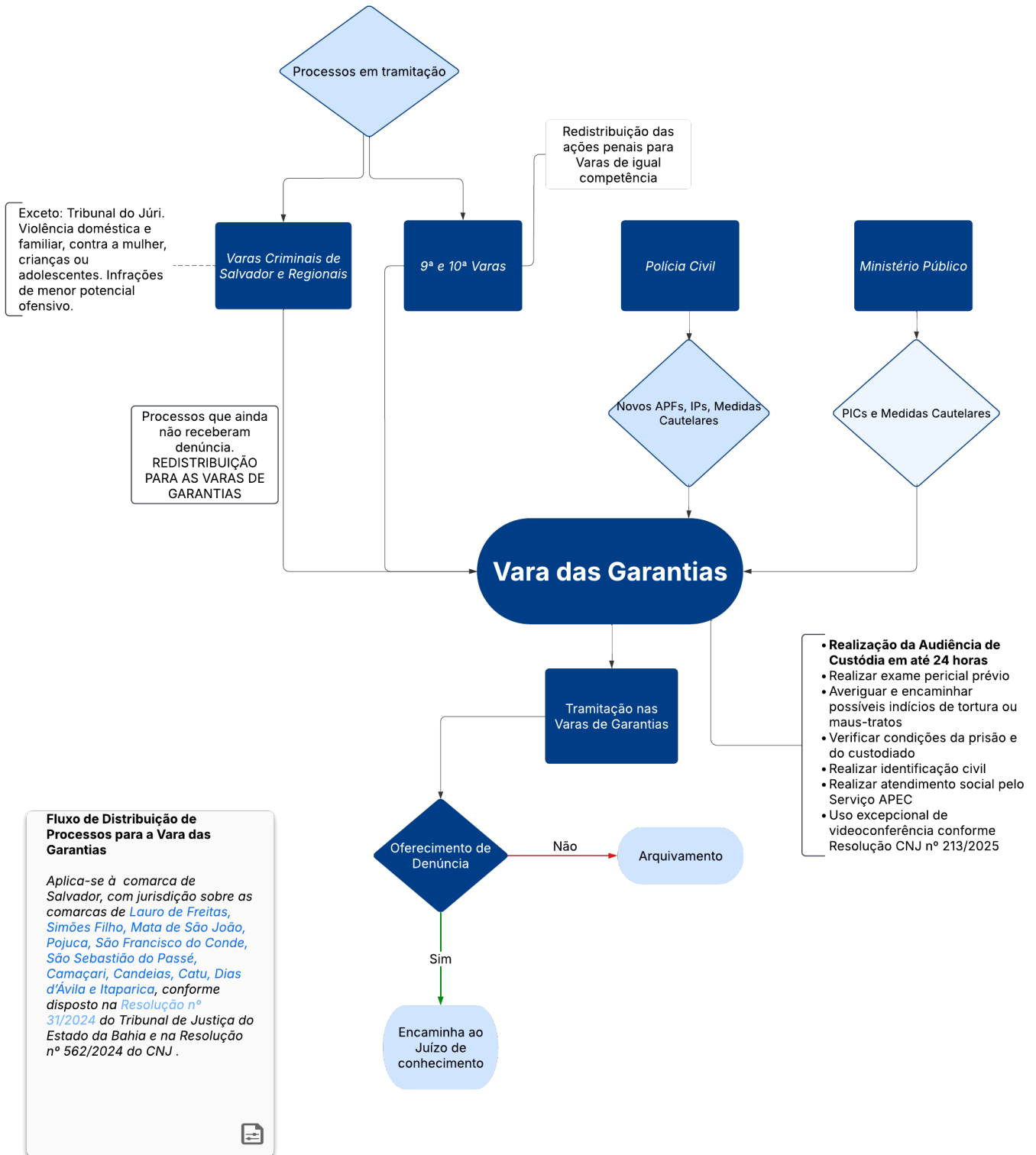
- Processos de competência do Tribunal do Júri.
- Crimes de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças e adolescentes.
- Infrações penais de menor potencial ofensivo.
- Ações penais já em andamento antes da vigência da resolução.

5. Infraestrutura e Recursos Humanos

As Varas das Garantias contarão com estrutura administrativa própria, incluindo:

- Cartório Integrado para facilitar os trâmites processuais.
- Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC) para assistência e acolhimento.
- Fluxo para perícia técnica e exames de corpo de delito.
- Identificação Civil (Biometrização).

Fluxo de Distribuição de Processos para a Vara das Garantias



Orientações Específicas

Para as Varas Criminais da Regional das Garantias de Salvador:

1. **Redistribuir manualmente** todos os processos de competência do Juiz das Garantias para as Varas Regionais.
2. Caso os processos redistribuídos envolvam **pessoas presas e procuradas**, também remeter para as Varas Regionais os mandados de prisão cumpridos e pendentes de cumprimento via BNMP 3.0.
3. Na hipótese de haver procedimento a ser redistribuído apenso a outro arquivado, remeter somente o ativo. Caso haja necessidade futura, a Secretaria será provocada para desarquivamento e remessa do apenso.
4. **Todos os novos APFs** serão distribuídos diretamente para as Varas das Garantias.
5. **Todas as audiências de custódias de flagrantes** ocorridos na regional serão realizadas pelas Varas das Garantias.
6. Os APFs de matérias excluídas da competência das Varas das Garantias (Tribunal do Júri, violência doméstica e familiar contra a mulher, criança ou adolescente, e infrações penais de menor potencial ofensivo) serão redistribuídos às Varas competentes após a audiência de custódia.
7. A realização da audiência de custódia por cumprimento de mandado de prisão expedido por alguma Vara Criminal integrante da regional será de atribuição do juízo expedidor, desde que o preso esteja na respectiva comarca expedidora.
8. A realização da audiência de custódia por cumprimento de mandado de prisão ocorrido dentro da abrangência territorial da regional, mas expedido por alguma Vara Criminal que não a compõe (do resto da Bahia ou do país) será de atribuição das Varas das Garantias.
9. A realização da audiência de custódia por prisão civil não está nas competências das Varas das Garantias.
10. As custódias de competência das Varas das Garantias de flagrados que não tenham sido conduzidos a Salvador poderão, excepcionalmente, ser realizadas por videoconferência, com o preso em sala neutra do fórum do local da prisão.
 - As Varas Criminais deverão viabilizar o uso da sala passiva ou da sala de audiências para a custódia do flagrado, conforme Resolução nº 213/2015 do CNJ.
 - Recomenda-se que Diretores de Secretaria e Administradores dos Fóruns das regionais garantam meios e apoio para que as custódias por vídeo aconteçam.
 - Contato institucional da Secretaria de Custódias: (71) 98155-6305 (voz e WhatsApp).
11. Na hipótese da audiência de custódia ocorrer de forma remota, a Vara Criminal do local da prisão deverá promover, antes da audiência, a identificação civil (biometrização), conforme Resolução nº 306/2019 do CNJ, e encaminhar a documentação para a Vara das Garantias responsável pela audiência.
12. As 9ª e 10ª Varas Criminais deverão redistribuir seus acervos para as Varas das Garantias e para outras Varas da Capital com a mesma competência. Caso os processos redistribuídos envolvam pessoas presas e procuradas, também deverão remeter para as Varas de destino os mandados de prisão cumpridos e pendentes de cumprimento, via BNMP 3.0.
13. A fase homologatória dos Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) está na competência das Varas das Garantias.

Para Plantão Unificado de 1º Grau:

1. Os APFs de flagrantes ocorridos dentro do território jurisdicional das Varas das Garantias não tramitam no Plantão Unificado de 1º Grau.
2. As custódias por prisões civis **não** estão nas competências das Varas das Garantias.
3. Nos dias não úteis e no recesso, as Varas das Garantias funcionarão exclusivamente para audiências de custódia de APF e de cumprimento de mandado de prisão ocorridos na sua abrangência territorial.
4. Processos urgentes que não sejam APF e comunicação de cumprimento de mandado de prisão continuarão sendo formulados no Plantão Unificado de 1º Grau e redistribuídos às Varas das Garantias ao término do plantão.
5. Não serão redistribuídos para as Varas das Garantias, após tramitação no Plantão Unificado de 1º Grau, os processos de competência do Tribunal do Júri, violência doméstica e familiar contra a mulher, criança ou adolescente, e infrações penais de menor potencial ofensivo. Nesses casos, a redistribuição será direta para a Vara Criminal competente.

Para Polícia Civil:

1. O cumprimento de mandado de prisão criminal ocorrido em qualquer comarca que compõe a regional de garantias terá a custódia realizada pela Vara das Garantias de Salvador, exceto se o preso estiver na mesma comarca do juízo expedidor, caso em que a custódia será realizada pelo próprio juízo expedidor.
2. Os mandados de prisão civil **não** estão nas atribuições das Varas das Garantias.
3. Os APFs de flagrantes ocorridos na Regional das Garantias de Salvador serão encaminhados à distribuição para uma das Varas de Garantias, que realizará a custódia.
4. A Audiência de Custódia será realizada **presencialmente**, na sede das Varas das Garantias, em Salvador.
5. **Excepcionalmente**, a audiência de custódia poderá ocorrer na modalidade remota, caso o preso esteja em outra comarca da regional.
6. A audiência de custódia por videoconferência deverá ser realizada em uma **sala neutra do fórum local** (não é possível audiência virtual com o preso na delegacia), seguindo as orientações da Resolução do CNJ n.213/2025.
7. A Autoridade Policial, após a remessa do APF para a distribuição, deve articular com o fórum local e a Secretaria da Vara das Garantias (71-98155-6305, Institucional/voz e WhatsApp) para definir o horário da custódia e a condução do preso.
8. Caso a audiência de custódia por videoconferência resulte na conversão do flagrante em prisão preventiva, a decisão precisará ser **refeita presencialmente** na sede em Salvador, dentro de 24 horas.
9. Nos dias não úteis e no recesso, as Varas das Garantias funcionarão apenas para realização das audiências de custódia presenciais na sede em Salvador, para todos os casos de flagrante e cumprimento de mandados de prisão criminais.
10. Todos os Inquéritos Policiais (IP) e medidas criminais cautelares que antecedem a denúncia devem ser remetidos/pleiteados originariamente nas Varas das Garantias, **exceto** se forem de competência do Tribunal do Júri, violência doméstica e familiar contra a mulher, criança ou adolescente, e infrações penais de menor potencial ofensivo.

Quadro Exemplificativo – Competências Audiência de Custódia

Hipótese	Local para realização da Custódia
Procurado por Catu + preso em Catu	Custódia em Catu
Procurado pela 1ª Crime Salvador + preso em Salvador	Custódia na 1ª Crime de Salvador
Procurado pela 1ª de Garantias + preso em Salvador	Custódia na 1ª de Garantias
Procurado por Catu + preso em Lauro de Freitas	Custódia na Vara das Garantias
Procurado pela 1ª Crime Salvador + preso em Lauro	Custódia na 1ª Crime de Salvador



GMF

GRUPO DE MONITORAMENTO
E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA
CARCERÁRIO E
SOCIOEDUCATIVO - TJBA

CONTATO

GMF – TJBA

(71) 3372-5628

gmf@tjba.jus.br

5ª Avenida do Centro

Administrativo da Bahia, 560,

Prédio Principal, Sala 100-N,

Salvador, Bahia, CEP 41.745-971